SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 21 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VII | Nº 1357

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente:Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Secretário:Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário:Nielson Mendes da Silva - Campestre
1º Tesoureiro:João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro:Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

CONSELHO FISCAL

Titular:
Klever Rego Loureiro Júnior - Japaratinga
Ramon Camilo Silva - Dois Riachos
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi

Suplente:
Ediel Barbosa Lima - Craibas
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Carlos Augusto Lima de Almeida - Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS

Região Central:Adelmo Moreira Calheiros - Capela
Região Norte:Carlos Henrique Vilela de Vasconcelos - Porto de Pedras
Região Metropolitana:Renato Rezende Rocha Filho - Pilar
Região do Sertão:Jeane Oliveira Moura Silva Chagas - Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco:Oliveiro Torres Piancó - Igac

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 15900/2020

CONTRATO Nº 15900/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1971.2/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ N. 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA J L F FELICETTI - EPP, CNPJ N° 09.372.287/0001-55.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO DOS PARQUES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 314.796,00 (TREZENTOS E QUATORZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTE DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 12.12.15.452.3100.2098 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.0085.

DA VIGÊNCIA: OS CONTRATOS EVENTUALMENTE CELEBRADOS EM DECORRÊNCIA DA ARP TERÃO VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRESSA OFICIAL ATÉ O FINAL DO EXECÍCIO VIGENTE NA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME OS TERMOS DA LEI 8666/1993.

DOS SIGNATÁRIOS: FABIANA CAVALCANTE PESSOA – CPF Nº 035.856.754-84 – P/CONTRATANTE – VANESSA ROUSSE CAVALCANTE SAMPAIO – CPF Nº 032.250.964-58 – P/ INTERVENIENTE - JORGE LUIZ FURTADO FELICETTI – P/CONTRATADA CPF Nº 010.224.129-57.

DA DATA DE ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2020.

Publicado por:
Maria Marques dos Santos Magalhaes
Código Identificador:60AC7DEE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 071/2020 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N.º 071/2020 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais.
RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, a Sra. **KARLA AZEVEDO DE ALBUQUERQUE RIBEIRO**, inscrito no CPF sob N.º 047.011.904-70, do cargo efetivo de Nutricionista.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos retroativos com data de 30/04/2011, conforme processo administrativo nº 1217.0004.748/2019, arquivado nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia - AL, em 20 de agosto de 2020.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE.
Prefeito

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2020.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS.
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:8FDED4BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 067/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação para o biênio 2020/2021.

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei municipal nº 932/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB que terá a seguinte composição:

- Representantes do SINFAL
Titular: Anderson Ricardo da Silva Alves – CPF 025.648.374-41 - Presidente
Suplente: Edvaldo Lopes da Silva – CPF 022.798.964-35

-Representantes do SEATA
Titular: Jadílson Antônio dos Santos – CPF 730.649.804-59 - Vice-Presidente
Suplente: Sâmia Cristina de Farias – CPF 860.114.564-72

- Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Willamo de Omena Lopes Júnior – CPF 034.318.614-40
Suplente: Erimelda Braz de Almeida – CPF 457.665.764-04

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Emanuely Maria Pereira dos Santos – CPF 032.031.194-55
Suplente: Tatyana Pinheiro Costa Soares – CPF 046.193.194-06

-Representantes dos Gestores
Titular: Robson Fernando da Costa Melo – CPF 05.167.864-14
Suplente: Soraia da Silva Moura – CPF 861.361.944-49

- Representantes dos pais de alunos da Educação Básica
Titular: Maria Cícera de Souza – CPF 059.369.314-04
Titular: Vandete Maria da Silva Fernandes – CPF 730.595.874-34
Suplente: Edilene Felix de Souza – CPF 051.687.564-76
Suplente: Gilvânia dos Santos – CPF 038.429.994-61

- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Maria Beatriz de Lima Cruz – CPF 080.501.434-90
Suplente: Lidiane Jerônimo da Silva – CPF 082.174.654-52

- Representantes do Estudantes da Educação Básica – Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas
Titular: Victor dos Santos Lima – CPF 143.993.564-56
Suplente: Maria Vitória da Silva Matos CPF

- Representantes do Conselho Tutelar
João Paulo de Oliveira Araújo – CPF 129.596.284-54
José da Silva Neto – CPF 133.992.914-77

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, em, 28 de julho de 2020.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

A presente portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2020.

****Republicada por incorreção***

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:279576F2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
2ª CHAMADA P.E 03/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
2ª CHAMADA P.E 03/2020
A comissão permanente de licitação de Branquinha/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 do tipo menor preços, objetivando Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis - Abertura das propostas para o dia 08/09/2020 ás 10:00h.
Os Editais podem ser adquiridos no site licitações-e.com.br, através do e-mail: licitabranquinha@gmail.com ou no endereço: conjunto Nonato Lopes, s/nº, CEP: 57.830-000 (Prefeitura Municipal - Sala de Licitações), horário das 09:00 as 12:00.

DIOGO FRANCO TEIXEIRA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Tenorio dos Passos Silva
Código Identificador:E677221C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020

O Prefeito do Município de Cajueiro homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R$ 163.990,00 (cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2020 - PE
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2020. Objeto: aquisição de 02 (duas) ambulâncias de transporte tipo a simples remoção. CONTRATANTE: Município de Cajueiro, CNPJ: 12.333.738/0001-50. CONTRATADA: PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ: 03.935.826/0001-30. Data de Assinatura: 27/07/2020. Vigência: 12 (doze) meses.

ANTÔNIO PALMERY MELO NETO
Prefeito

Publicado por:
Hugo Santos de Oliveira
Código Identificador:04A82D64

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020

O Prefeito do Município de Cajueiro homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R$ 224.583,11 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos), cujo objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, Proposta FNS n° 11436.366000/1200-15.
EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATANTE: Município de Cajueiro, CNPJ: 12.333.738/0001-50.
CONTRATADA 1: LOTE 1 - PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 44.239.328/0001-86, no valor total de R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais).
CONTRATADA 2: LOTES 2, 3 E 4 - ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA, inscrita no CNPJ: 19.294.988/0001-77, no valor total de R$ 54.507,16 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e sete reais e dezesseis centavos).

CONTRATADA 3: LOTE 5 - MONTALTEC SERVICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 13.163.794/0001-56, no valor total de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).
CONTRATADA 4: LOTES 6, 7, 8, 11 ,14 E 19 - BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 11.028.345/0001-70, no valor total de R$ 13.594,00 (treze mil, quinhentos e noventa e quatro reais).
CONTRATADA 5: LOTES 9, 17, 20 E 22 - JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI, inscrita no CNPJ n° 31.157.789/0001-12, no valor total de R$ 7.989,95 (sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
CONTRATADA 6: LOTE 12 - K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 21.971.041/0001-03, no valor total de R$ 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais).
CONTRATADA 7: LOTE 13 - SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.613.876/0001-62, no valor total de R$ 1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais).
CONTRATADA 8: LOTE 15 - SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 01.429.437/0001-08, no valor total de R$ 3.999,00 (três mil, novecentos e noventa e nove reais).
CONTRATADA 9: LOTES 16 E 18 - JARAGUA MERCANTIL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 13.390.706/0001-59, no valor total de R$ 54.034,00 (cinquenta e quatro mil e trinta e quatro reais).
CONTRATADA 10: LOTE 21 - HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.590.023/0001-42, no valor total de R$ 1.730,00 (mil, setecentos e trinta reais).
Data de Assinatura: 04/08/2020. Vigência: 12 (doze) meses.

ANTÔNIO PALMERY MELO NETO
Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002-02/2020 (segunda chamada para o Lote 10)
O Prefeito do Município de Cajueiro homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R$ 6.231,84 (seis mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), cujo objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, Proposta FNS n° 11436.366000/1200-15.
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Cajueiro, CNPJ: 12.333.738/0001-50.
CONTRATADA: LOTE 10 - LL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.315.329/0001-60, no valor total de R$ 6.231,84 (seis mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos). Data de Assinatura: 20/08/2020. Vigência: 12 (doze) meses.

ANTÔNIO PALMERY MELO NETO
Prefeito.

Publicado por:
Hugo Santos de Oliveira
Código Identificador:8CA42FA6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1732/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2020

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, **RATIFICO** a Inexigibilidade tombada sob o nº 006/2020 e os entendimentos firmados, **AUTORIZO** a celebração do termo de contrato em favor da pessoa jurídica ALAGOAS AMBIENTAL S.A, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 16.982.376/0002-60, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 1.841.040,00 (um milhão oitocentos e quarenta e um mil e quarenta reais), referente a prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos classe II A (aterro sanitário e industrial para resíduos sólidos não-perigosos), sob os fundamentos do artigo 25, inciso I c/c § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Campo Alegre, 14 de Agosto de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:C01B87DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISOS DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 1686/2020- EDITAL Nº 085/2020.1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MARCENARIA COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LC 123/2006. Data da disputa: 03 de setembro de 2020, às 09:15h. Acolhimento das propostas a partir de 21/08/2020 às 08:30 horas até 03/09/2020 às 09:00 horas – Horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.
PROC. ADM. Nº 1685/2020- EDITAL Nº 086/2020.1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PISO GRANILITE COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LC 123/2006. Data da disputa: 03 de setembro de 2020, às 13:15h. Acolhimento das propostas a partir de 21/08/2020 às 08:00 horas até 03/09/2020 às 13:00 horas – Horário de Brasília
No site: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, site www.campoalegre.al.gov.br, e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br, impugnações e esclarecimentos: pregoeiro_pmca@hotmail.com.

Campo Alegre, 20 de agosto de 2020

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:809A88ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISOS DE CHAMADA PÚBLICA E CREDENCIAMENTOS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 - A Comissão Permanente de Licitações do Município de Campo Alegre torna público aos interessados que está recebendo em sua sede administrativa, situada à Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 - 1º andar, Centro, Campo Alegre, Estado de Alagoas, até as 08:00hrs do dia 14 de setembro de 2020 os documentos de habilitação e projeto de venda destinado a aquisição de alimentos da agricultura familiar.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1886/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 – CREDENCIAMENTO, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI (serviços de padeiro e confeiteiro); para atender a necessidade da Administração Pública Municipal.
O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE ALAGOAS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que receberá na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, CEP: 57.250-000, durante o período de 21 de agosto de 2020 até 09 de setembro de 2020 às 13:00h (treze horas), os envelopes contendo a documentação para credenciamento de Microempreendedor

Individual. Maiores informações encontram-se disponíveis na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Alegre/AL, pelo telefone (82) 3275-1147 ou pelo site www.campoalegre.al.gov.br.

Campo Alegre - AL, 20 de agosto de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:A39D961A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020

Pregão Eletrônico nº 20/2020 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **ANDERSON SOARES COSTA - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.268.942/0001-79, valor total registrado R$ 204.930,00 (duzentos e quatro mil, novecentos e trinta reais);
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS,** destinados à manutenção da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Município de Canapi/AL.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 19/08/2020;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Anderson Soares Costa.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:BFB2AE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Canapi, através do Setor de Compras, informa que está recebendo cotações de preços, conforme especificações técnicas e quantitativos contidos na demanda visando atender as demandas para o processo licitatório e objeto abaixo descrito

OBJETO: Contratação direta de empresa para aquisição de medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canapi, no tocante ao tratamento de pacientes diagnosticados com coronavirus.

Informações: A planilha de itens para cotação se encontra disponível no setor de Cotações, das 08:00h as 12:00h, e das 14:00h as 17:00h, à Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – Canapi e através do e-mail: setor.compras.canapi@outlook.com.

ALEZANGELA EMÍDIO DA SILVA
Setor de Cotações

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:BB17164E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Canapi, através do Setor de Compras, informa que está recebendo cotações de preços, conforme especificações técnicas e quantitativos contidos na demanda visando atender as demandas para o processo licitatório e objeto abaixo descrito

OBJETO: Contratação direta de empresa para aquisição de EPis, Correlatos e Teste do Covid, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canapi.

Informações: A planilha de itens para cotação se encontra disponível no setor de Cotações, das 08:00h as 12:00h, e das 14:00h as 17:00h, à Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – Canapi e através do e-mail: setor.compras.canapi@outlook.com.

ALEZANGELA EMÍDIO DA SILVA
Setor de Cotações

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:8952507D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 007/2017

Cícero Valter de Melo, Gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros - CARNEIROSPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do Artigo 22, da Lei Municipal nº 311, de 30 de abril de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 016/2017, **RESOLVE:**
Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com base na última remuneração de seu cargo efetivo mais as vantagens permanentes definidas em Lei, nos termos do Art. 80 da Lei Municipal nº 311, de 30 de abril de 2013, c/c art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003**,** ao servidor **ARISTEU RODRIGUES DOS ANJOS**, CPF 045.128.554-91, no cargo efetivo de Agente Fazendário, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, a partir de 01 de agosto de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se,

Carneiros - AL, 22 de junho de 2017.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

CÍCERO VALTER DE MELO
Gestor do CARNEIROSPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:AEA45A4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 006/2017

Cícero Valter de Melo, Gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros - CARNEIROSPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do Artigo 22, da Lei Municipal nº 311, de 30 de abril de 2013, tendo em vista o que consta no Processo nº 003.014.M26OHZIHZH, **RESOLVE:**
Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, nos termos do Art. 54 da Lei Municipal n° 311, de 30 de abril de 2013, c/c o Inciso I, §1° do art. 40 da Constituição Federal de 1988, com 57,04% (cinquenta e sete inteiros e quatro centésimos por cento) aplicado sobre a média de suas remunerações de junho de 2003 até julho de 2017, não podendo ser

inferior ao salário mínimo**,** à servidora **CARMILUCIA AMORIM SILVA**, CPF 148.106.384-72, no cargo efetivo de Atendente de Enfermagem, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, a partir de 01 de agosto de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se,

Carneiros - AL, 18 de julho de 2017.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

CÍCERO VALTER DE MELO
Gestor do CARNEIROSPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:89D8CED9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 004/2017
Cícero Valter de Melo, Gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros - CARNEIROSPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do Artigo 22, da Lei Municipal nº 311, de 30 de abril de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 009/2017, **RESOLVE:**
Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com base na última remuneração de seu cargo efetivo mais as vantagens permanentes definidas em Lei, nos termos do Art. 80 da Lei Municipal n° 311, de 30 de abril de 2013, c/c art. 6° da Emenda Constitucional n°. 41/2003, à servidora **CÍCERA DOS SANTOS**, CPF 640.439.914-87, no cargo efetivo de Serviçal, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, a partir de 01 de julho de 2017.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se,

Carneiros - AL, 22 de junho de 2017.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

CÍCERO VALTER DE MELO
Gestor do CARNEIROSPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:2B046006

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N°. 064/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL.

O Prefeito do município de Carneiros, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município
Considerando os autos do processo administrativo n° 0007.014.P6BUHSWZ30, registrado em 02/03/2017, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Carneiros/AL.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA JOSÉ FARIAS DE ALMEIDA,** matricula 234, inscrita no CPF sob n° 509.139.484-20, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL**¸na forma da Lei conforme preconiza os arts. 6° e 7°, caput da EC n°. 41/2003, c/c o art. 3° da EC n°. 47/2005, sendo integrada ao Fundo de Previdência Própria do Município de Carneiros/AL.
Art. 2° - Fica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros/AL incumbido de oficializar aos órgãos competentes sobre a concessão e implantação do respectivo benefício.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 09 de março de 2017.

Carneiros – AL, 27 de abril de 2017.

GERALDO NOVAES AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:0A9EDB8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N°. 066/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL**.**

O Prefeito do município de Carneiros, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,
Considerando os autos do processo administrativo n° 0002.014.XJ6JJ1HXJ2, registrado em 06/03/2017, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Carneiros/AL.

R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA LEONÍLIA CABRAL,** matricula 202, inscrita no CPF sob n° 957.243.624-49, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL**¸na forma da Lei conforme preconiza os arts. 6° e 7°, caput da EC n°. 41/2003, c/c o art. 3° da EC n°. 47/2005, sendo integrada ao Fundo de Previdência Própria do Município de Carneiros/AL.
Art. 2° - Fica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros/AL incumbido de oficializar aos órgãos competentes sobre a concessão e implantação do respectivo benefício.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 09 de março de 2017.

Carneiros – AL, 27 de abril de 2017.

GERALDO NOVAES AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:69FEF698

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N°. 062/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL**.**

O Prefeito do município de Carneiros, Estado de AlPORTARIA N°. 062/2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL**.**
O Prefeito do município de Carneiros, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

Considerando os autos do processo administrativo n° 0001.014.R48PPGM0R3, registrado em 16/03/2017, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Carneiros/AL.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA NAZARÉ DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA,** matricula 203, inscrita no CPF sob n° 640.880.904-97, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL**,na forma da Lei conforme preconiza os arts. 6° e 7°, caput da EC n°. 41/2003, c/c o art. 3° da EC n°. 47/2005, sendo integrada ao Fundo de Previdência Própria do Município de Carneiros/AL.
Art. 2° - Fica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros/AL incumbido de oficializar aos órgãos competentes sobre a concessão e implantação do respectivo benefício.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carneiros – AL, 27 de abril de 2017.

GERALDO NOVAES AGRA FILHO
Prefeito

agoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,
Considerando os autos do processo administrativo n° 0001.014.R48PPGM0R3, registrado em 16/03/2017, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Carneiros/AL.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA NAZARÉ DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA,** matricula 203, inscrita no CPF sob n° 640.880.904-97, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL**,na forma da Lei conforme preconiza os arts. 6° e 7°, caput da EC n°. 41/2003, c/c o art. 3° da EC n°. 47/2005, sendo integrada ao Fundo de Previdência Própria do Município de Carneiros/AL.
Art. 2° - Fica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros/AL incumbido de oficializar aos órgãos competentes sobre a concessão e implantação do respectivo benefício.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carneiros – AL, 27 de abril de 2017.

GERALDO NOVAES AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:F960F7C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 005/2017
Cícero Valter de Melo, Gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros - CARNEIROSPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do Artigo 22, da Lei Municipal nº 311, de 30 de abril de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 010/2017, **RESOLVE:**
Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com base na última remuneração de seu cargo efetivo mais as vantagens permanentes definidas em Lei, nos termos do Art. 80 da Lei Municipal n° 311, de 30 de abril de 2013, c/c art. 6° da Emenda Constitucional n°. 41/2003, à servidora **MARINALVA DA CONCEIÇÃO VIEIRA**, CPF 033.225.714-24, no cargo efetivo de Serviçal, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, a partir de 01 de julho de 2017.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se,

Carneiros - AL, 22 de junho de 2017.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

CÍCERO VALTER DE MELO
Gestor do CARNEIROSPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:2F009D6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 009/2017

Cícero Valter de Melo, Gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros - CARNEIROSPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do Artigo 22, da Lei Municipal nº 311, de 30 de abril de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 014/2017, **RESOLVE:**
Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com base na última remuneração de seu cargo efetivo mais as vantagens permanentes definidas em Lei, nos termos do Art. 80 da Lei Municipal nº 311, de 30 de abril de 2013, c/c art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003**,** ao servidor **RENILCE RODRIGUES VIEIRA SOUZA**, CPF 488.408.584-15, no cargo efetivo de Professora, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, a partir de 01 de agosto de 2017.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se,

Carneiros - AL, 22 de junho de 2017.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

CÍCERO VALTER DE MELO
Gestor do Carneiros PREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:BBDB350F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N°. 067/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL**.**

O Prefeito do município de Carneiros, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,
Considerando os autos do processo administrativo n° 0002.002.0FVTWS3PTI, registrado em 16/02/2017, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Carneiros/AL.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER a Servidora Pública Municipal Sra. **RUTE RODRIGUES DE FARIAS SILVA,** matricula 108, inscrita no CPF sob n° 456.512.054-20, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL**,na forma da Lei conforme preconiza os arts. 6° e 7°, caput da EC n°. 41/2003, c/c o art. 3° da EC n°. 47/2005, sendo integrada ao Fundo de Previdência Própria do Município de Carneiros/AL.
Art. 2° - Fica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros/AL incumbido de oficializar aos órgãos competentes sobre a concessão e implantação do respectivo benefício.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 17 de fevereiro de 2017.

Carneiros – AL, 27 de abril de 2017.

GERALDO NOVAES AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:213003F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N°. 065/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL.

O Prefeito do município de Carneiros, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,
Considerando os autos do processo administrativo n° 0003.014.G7BAT0CVNQ, registrado em 06/03/2017, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Carneiros/AL.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER a Servidora Pública Municipal Sra. **VERA LÚCIA DE OLIVEIRA ALVES,** matricula 105, inscrita no CPF sob n° 488.966.594-34, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL**,na forma da Lei conforme preconiza os arts. 6° e 7°, caput da EC n°. 41/2003, c/c o art. 3° da EC n°. 47/2005, sendo integrada ao Fundo de Previdência Própria do Município de Carneiros/AL.
Art. 2° - Fica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros/AL incumbido de oficializar aos órgãos competentes sobre a concessão e implantação do respectivo benefício.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 09 de março de 2017.

Carneiros – AL, 27 de abril de 2017.

GERALDO NOVAES AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:19C97BEA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REABERTURA

AVISO DE REABERTURA

CONCORRÊNCIA nº **01/2020**

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA**,** por intermédio da Comissão Permanente de licitação, designado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público a Reabertura da Sessão da Concorrência n.º **01/2020**, referente à contratação de empresa do ramo da engenharia para reconstrução da **Escola Municipal Joaquim Luiz da Silva**, localizada no Município de Colônia, com data marcada para o **dia 28 de agosto de 2020, às 09:00 horas.**

Colônia Leopoldina, 20 de agosto de 2020.

GEANE MENDONÇA LINS PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:9759CCDC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 04/2020. Objeto: Reforma de Quadra Poliesportiva no Povoado Barreiras. Data/Hora: 08 de setembro de 2020 às 09h. Local da Sessão: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua do Sol, nº 389, Centro, Coruripe/AL. Informações: O Edital encontra-se à disposição no site *www.coruripe.al.gov.br.*

Coruripe/AL, 20 de agosto de 2020.

ALINE ROSA ARAÚJO PORTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:E10CAD2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADM. Nº 0329- 043/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0329-043/2017
Licitação: Pregão Presencial nº 15/2017 – SRP

DAS PARTES: CONTRATANTE: Município de Coruripe/AL, CNPJ: 12.264.230/0001-47; e CONTRATADA: Alagoana Distribuidora de Alimentos e Saneantes Ltda – EPP, CNPJ: 26.196.404/0001-96; **DO OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; **DO VALOR:** R$ 1.520.271,30 (um milhão quinhentos e vinte mil duzentos e setenta e um reais e trinta centavos); **DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02; 20; 2.002; 3.3.90.30; 03; 30; 2.003; 3.3.90.30; 04; 40; 2.004; 3.3.90.30; 05; 50; 6.001; 3.3.90.30; 05; 51; 6.003; 6.005; 6.010; 6.017; 6.019; 6.037; 3.3.90.30; 06; 60; 2.007; 2.037; 3.3.90.30; 06; 61; 2.024; 2.026; 2.027; 2.041; 3.3.90.30; 10; 10; 6.013; 6.031; 3.3.90.30; 10; 11; 6.002; 6.025; 6.027; 6.028; 6.065; 6.066; 6.067; 6.074; 3.3.90.30 ; 10; 12; 6.039; 6.080; 3.3.90.30; 10; 13; 6.054; 3.3.90.30; 18; 18; 2.050; 3.3.90.30; 19; 19; 2.031; 3.3.90.30; 22; 22; 6.050; 3.3.90.30; ; **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993; **DATA DA CELEBRAÇÃO:** 27/04/2017; **SIGNATÁRIOS:** Joaquim Beltrão Siqueira e Luiz Otávio Alves Cabral.

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:BB985603

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 0329-043/2017

Proc.: Pregão Presencial nº 15/2017**; Partes:** Município de Coruripe/AL, CNPJ: 12.264.230/0001-47 e Alagoana Distribuidora de Alimentos e Saneantes Ltda – EPP**,** CNPJ: 26.196.404/0001-96; **Fund. Legal**: artigos 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Cláusula 2ª do Contrato em epígrafe; **Prazo:** 12 (doze) meses a contar do dia 27/04/2018; **Celebração:** 20/03/2018; **Signatários:** Joaquim Beltrão Siqueira e Luiz Otávio Alves Cabral.

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:97F86014

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 0701-055/2020 - Terceiro termo aditivo de valor
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de impressoras multifuncionais.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: D. C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ n° 07.390.317/0001-20.
Acréscimo de 25% ao valor do contrato R$ 5.785,00 (Cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais).

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:330C8E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - 2° CHAMADA

Modalidade: SRP Pregão Eletrônico n.º 017/2020
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 0319020/2020
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de recarga de tonner e cartuchos de tintas
Data de realização: 08 de setembro de 2020, às 09h00min.
Informações: cpl.delmirogouveia@hotmail.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:1A0787B7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes dos autos, reconheço e ratifico a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 1/2020-SMAS** e os entendimentos firmados, nos termos do **art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93** e nas disposições do **art. 4º** da **Lei n° 13.979 de 06/02/2020,** com fundamento no **art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993,** combinado com o **art. 1º, inciso I, alínea b) da MP nº 961 de 06/05/2020** e **Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor**, com base no parecer de aprovação da procuradoria Jurídica deste município vinculado aos autos do processo administrativo, em favor da contratação da empresa **CARVALHO & DUARTE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF Nº 18.692.257/0001-17**, localizada na Rua Fernandes Lima, nº 79, Centro, Palmeira dos Índios/AL, CEP: 57.600-120, no valor de **R$ 24.485,30 (VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO E TRINTA CENTAVOS)**, para **Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPIs),** destinados aos profissionais do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS),** para manter condições de segurança para seus trabalhadores e usuários, em função do enfretamento da emergência de saúde pública e assim subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo **Coronavírus (Covid-19)** conforme as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social** em caráter emergencial de acordo com a **Lei Federal nº 13.979** de **06/02/2020**, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:CDAEFB05

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2020-SMAS

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001/2020/DL/SMAS. **PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2020-SMAS. **OBJETO: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPIs),** destinados aos profissionais do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS),** para manter condições de segurança para seus trabalhadores e usuários, em função do enfretamento da emergência de saúde pública e assim subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo **Coronavírus (Covid-19)** conforme as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social** em caráter emergencial de acordo com a **Lei Federal nº 13.979** de **06/02/2020**, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4º** da **Lei n° 13.979 de 06/02/2020,** com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993,** combinado com o **Art. 1º, inciso I, alínea b) da MP nº 961 de 06/05/2020** e **Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor**. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 15.739.214/0001-51**, situada na Rodovia AL 220, nº 1500, Centro, Dois Riachos/AL CEP 57.420-000**. CONTRATADO: CARVALHO & DUARTE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF Nº 18.692.257/0001-17**, localizada na Rua Fernandes Lima, nº 79, Centro, Palmeira dos Índios/AL, CEP: 57.600-120**. VALOR DO CONTRATO: R$ 24.485,30 (VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO E TRINTA CENTAVOS). VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) DIAS**. ASSINATURA: 19/08/2020. SIGNATARIOS: RAMON CAMILO SILVA E NATHALIA MARTINS MACHADO DUARTE.**

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:EDC8377B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE CONTINUAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Comunicamos aos interessados a continuação da Tomada de Preços nº 001/2020. Data: 25/08/2020, às 16h00min. Local – Sede do Clube Municipal de Flexeiras na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, informações pelo e-mail licitacoes@flexeiras.al.gov.br.

AMBRÓZIO LISBOA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:D7F66CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
PORTARIA Nº 020, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Designa os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro para atuarem em licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Flexeiras.

A Prefeita do Município de Flexeiras/ AL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e em atendimento as Leis Federais números 8.666/1993 e 10.520/2002, resolve:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal, podendo reunir-se no número mínimo de 03 (três) para promover a elaboração de processos licitatórios em todas suas modalidades:
AMBROZIO LISBOA JUNIOR, CPF 354.393.194-68 - PRESIDENTE
RODRIGO JOSÉ LINS DE MAGALHÃES, CPF 097.850.724-01 - MEMBRO EFETIVO
MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA, CPF 527.692.834-72 - MEMBRO EFETIVO
GRAÇA MARIA MAGALHÃES DA COSTA, CPF 296.566.134-49 - MEMBRO SUPLENTE
TEREZINHA ARLINDA DA CONCEIÇÃO, CPF 267.969.704-97 - MEMBRO SUPLENTE
Parágrafo Primeiro - Fica nomeado o Senhor AMBROZIIO LISBOA JUNIOR para atuar como PREGOEIRO quando da realização de processos licitatórios na modalidade Pregão, do tipo Presencial e Eletrônico, com os demais membros no número mínimo de 02 (dois), atuando como equipe de apoio.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publicada no quadro mural da Prefeitura, registrada e arquivada na Secretaria de Administração e Controle em 26 de junho de 2020.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Flexeiras, 26 de junho de 2020

MARIA ISABEL COSTA SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:CE18B719

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo administrativo nº 1.820/2019; Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 10.017/2020 (AMPLA CONCORRÊNCIA); Tipo: Menor Preço global do grupo; Objeto: É a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a prestação de serviço de provimento de solução multiplataforma integrada para locação, implantação, treinamento, manutenção e atualização de softaware e equipamento para automação da Secretaria Municipal de Saúde; Data de realização: 09 de setembro de 2020, às 09h00min. Disponibilidade do Edital: Sede da Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano/AL, situada na Rua José Alexandre, nº 155, Centro, Girau do Ponciano/AL, por e-mail no seguinte endereço: cpl.girau@gmail.com e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília. Informações através do fone 82 - 3520-1680 e e-mail acima.

Girau do Ponciano/AL, 19 de agosto de 2020.

CLAUDEVÂNIA SOARES RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Claudevania Soares Rodrigues
Código Identificador:B6D732D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 37, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 37 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

NOMEIA OS SERVIDORES CONSTANTES DO ANEXO ÚNICO DA PRESENTE PORTARIA PARA PROVIMENTO NOS RESPECTIVOS CARGOS EFETIVOS.

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, **DAVID RAMOS DE BARROS**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, e pelo art. 64, inciso II da lei Orgânica Municipal, e ainda;

Considerando o Edital n° 001/2012 – Concurso Público – Girau do Ponciano-AL, de 29 de Agosto de 2012, por meio do qual tornou-se público, os Decretos 92/2012 de 21 de Dezembro de 2012 e 94/2012 de 27 de Dezembro de 2012 que homologaram o Resultado Final do Concurso Público acima especificado, como também a Decisão Homologatória de acordo exarada pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, nos autos do Processo n.º 2018/0206021-2, publicada Diário da Justiça Eletrônico/STJ, em 22/08/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, os servidores especificados no Anexo Único da presente Portaria, a partir de 21 de Agosto de 2020, para os respectivos cargos do quadro de pessoal permanente do Município de Girau do Ponciano, Alagoas.

Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorram a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano/AL, 21 de Agosto de 2020.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

HUDSON ANTONIO FARIAS BATISTA
Secretário Mun. de Gestão Pública

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:
VALÉRIA MOREIRA DA SILVA, CPF: 064.924.674-87

VANICLÉCIA SOUZA DA SILVA, CPF: 083.440.724-84
JOSEFA SIMONE DOS SANTOS DANTAS, CPF: 042.252.314-37

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
ANILDO DO NASCIMENTO, CPF: 052.394.224-94

Publicado por:
Jair Oliveira Rocha
Código Identificador:8FA001F3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL – OBJETO: Obras de Engenharia – Terraplenagem, Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação de Diversas Localidades do Município de Junqueiro/AL. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões de Licitação, situada à Rua Professor Agnelo Alves s/nº, Centro, cidade de Junqueiro/AL, dia 08 de setembro de 2020 às 09h00min.
O Edital e mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Professor Agnelo Alves s/nº, Centro, cidade de

Junqueiro/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.junqueiro.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3541-1232.

Junqueiro/AL,13 de agosto de 2020.

CAROLINA DÂMASO SAMPAIO SOBRINHA
Presidente

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:9DE2F3F2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática. Data/Hora: 04 de setembro de 2020, as 08h30min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: http://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacao. Informações através do e-mail: cpl.canoa@gmail.com.

Lagoa da Canoa/AL, 20 de agosto de 2020.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:948B4C89

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com referente ao registro de preços para aquisição de **Conjuntos de Robótica Educacional para atender a Educação Básica (Ensino Fundamental – Anos Finais).** As empresas interessadas terão um prazo de 05 (cinco dias), a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: setordecompras_limoeiro@hotmail.com.

Limoeiro de Anadia, 20 de Agosto de 2020.

TADEU BATISTA MARQUES FALCÃO
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:092AFE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com referente ao registro de preços para aquisição de **Conjuntos de Robótica Educacional para atender a Educação Básica (Ensino Fundamental – Anos Iniciais).** As empresas interessadas terão um prazo de 05 (cinco dias), a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: setordecompras_limoeiro@hotmail.com.

Limoeiro de Anadia, 20 de Agosto de 2020.

TADEU BATISTA MARQUES FALCÃO
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:85992AD8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo ADMINISTRATIVO Nº 07.06.023/2020
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para Prestação de serviço de Contratação de Veículo Motorizado, sem motorista com potência de som equipado através de VALERIA ALVES DOS SANTOS (CPF nº 894.502.644-49), no valor global de : R$ 15.960,00 (quinze mil e novecentos e sessenta reais) com fulcro na Leinº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:33CA7B54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº DISP-07.06.023/2020 – Processo nº 07.06.023/2020 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Contratado: VALERIA ALVES DOS SANTOS (CPF nº 894.502.644-49) – Objeto: Prestação de serviço de Contratação de Veículo Motorizado, sem motorista com potência de som equipado – Valor global: R$ 15.960,00 (quinze mil e novecentos e sessenta reais) – Vigência: 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:33EBA5BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo ADMINISTRATIVO Nº 07.09.003/2020
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição emergencial de medicamentos, através da empresa Alagoas Comercial Medica LTDA – CNPJ nº 11.232.365/0001-68, no valor global de R$ 21.880,00(vinte e um mil oitocentos e oitenta reais), com fulcro na Leinº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:5A8D41BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº DISP-07.09.003/2020 – Processo nº 07.09.003/2020 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Contratado: ALAGOAS COMERCIAL MEDICA LTDA (CNPJ nº

11.232.365/0001-68) – Objeto: aquisição emergencial de medicamentos – Valor global: R$ 21.880,00(vinte e um mil oitocentos e oitenta reais) – Vigência: 30 (trinta) dias

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:71835C87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo ADMINISTRATIVO Nº 07.31.055/2020
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição emergencial de correlatos, através da empresa 4 EM 1 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - CNPJ nº 36.149.454/0001-76, no valor global de R$ 12.450,00 (Doze mil quatrocentos e cinquenta reais), com fulcro na Leinº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:21EF2456

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº DISP-07.31.055/2020– Processo nº 07.31.055/2020– Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Contratado: 4 EM 1 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA LTDA (CNPJ nº 36.149.454/0001-76) – Objeto: aquisição emergencial de correlatos – Valor global: R$ 12.450,00(Doze mil quatrocentos e cinquenta reais) – Vigência: 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:358E7CF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo ADMINISTRATIVO Nº 07.31.056/2020
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição emergencial de correlatos, através da empresa JOSÉ GILBERTO FERRO TORRES CNPJ nº 32.724.552/0001-39, no valor global de R$ 8.030,00(oito mil e trinta reais), com fulcro na Leinº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:609902CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº DISP-07.31.056/2020– Processo nº 07.31.056/2020– Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Contratado: JOSÉ GILBERTO FERRO TORRES (CNPJ nº 32.724.552/0001-39) – Objeto: aquisição emergencial de correlatos – Valor global: R$ 8.030,00(oito mil e trinta reais) – Vigência: 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:DD21A8A6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MAJOR
PORTARIAS DE APOSENTADORIA E PENSÕES

PORTARIA n° 12 de 18 de agosto de 2020.

CONCEDE PENSAO POR MORTE

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MAJOR IZIDORO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais;

Tendo em vista o que consta no processo administrativo n° 01.07/20.134/2020, **RESOLVE conceder Pensão por Morte ao cônjuge dependente o senhor JOSÉ ADELMO DA SILVA com CPF n° 210.699.724-87 e** RG n° 357593 SSP/AL, na condição de cônjuge da ex-servidora segurada, no cargo de MEDICA, Sra. **HERMÍNIA TAVARES DA SILVA,** falecido em 21 de Junho de 2020. O beneficio está fundamentado no art. 40,§7°, II, da Constituição Federal/88, c/c art. 8°, I e art. 57, I da Lei Municipal n° 519/2014 e sua atualização no art.66, v-6 da Lei n° 559 de 01 de dezembro de 2017, publicada na secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Major Izidoro/AL.
Ressalta-se que os proventos será retroativo a data do óbito, com integralidade percebido pelo segurado, consoante dispõe o arts. 8° e 57, II da Lei Municipal n° 519/2014, bem como o art. 40, §7°, II da Constituição Federal.

Dê-se Ciência,
Cumpra-se e Publique-se.

Major Izidoro/AL, 18 de agosto de 2020.

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS
Prefeita Municipal

GEANE DE BRITO SIQUEIRA
Diretora-Presidente/MAJORPREV

Publicada no www.diariomunicipal.com. br/ama

Publicado por:
Vandernilson Costa de Farias
Código Identificador:0CB5BC58

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA

Processo nº: 05040003/2020 - Ata de Registro de Preços nº 18/2020, Licitação: **Pregão Eletrônico nº 10.001/2020**, Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL**, **CNPJ nº 12.251.286/0001-67**; Fornecedor Beneficiário: **BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 14.728.741/0001-06**; Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 20 de agosto de 2020. Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pelo **Órgão Gerenciador** e **Cícero Gilvan Calaca Monteiro** pelo **Fornecedor Beneficiário**.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:69D18152

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032.4/2020

Processo Administrativo: 0211024/2020. Pregão Presencial nº 032/2020.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores e notebooks, para atendimento a Administração Pública, incluindo SAAE, FMAC, FAPEN e SMTT, do Município de Marechal Deodoro/AL.
Contratante: Município de Marechal Deodoro, CNPJ nº 12.200.275/0001-58, Prefeito Cláudio Roberto Ayres da Costa.
Órgão Gerenciador/Interveniente: **Secretaria Municipal de Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio,** Secretário Sr. **Diogo Alencar Silva de Araújo;**
Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Governo**, Secretário **Sr. Carlos Henrique Costa Mousinho; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico**, secretário Sr. **Alisson Diego de Lima Santos; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pesca e Aquicultura,** secretário **Sr. Mateus Gonzalez**; **Secretaria Municipal de Assistência Social,** Secretária Sra. **Iolanda Gomes de Alcântara Romeiro**; **Secretaria Municipal de Educação** Secretária Sra. **Amanda Alves da Silva Lyra**, **Secretaria Municipal de Saúde,** Secretária Sra. **Tânia Maria de Queiroz; Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura,** Secretário Sr. **Victor de Medeiros Almeida**, **Fundação Municipal de Ação Cultural**, Presidente Interino **Sr. Thiago Ayres Agra; Secretaria Municipal de Comunicação,** secretário Sr**. João Paulo Brandão do Amaral**; **Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito**, superintendente **Sr. Thiago Ayres Agra; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude,** secretário Sr**. Euclydes Affonso Barros de Mello; Serviço Autônomo de Água e Esgoto,** diretor presidente Sr. **Thiago Henrique Gondin Torres; Controladoria Geral do Município,** Controlador Sr. **Arykoerne Lima Barbosa; Procuradoria Geral do Município,** Sr. **Alessandro José de Oliveira Peixoto**; **Secretaria Municipal de Finanças,** secretária Sra. **Roseane Silva Teixeira Barbosa; Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Urbano,** secretário Sr. **Carlos Alberto Pimentel de Andrade Júnior**; **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**, Sr. **Secretário Victor Alvim Pinto; Secretaria Municipal de Segurança Pública,** Secretário Sr**. Jairison Correia de Melo; Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN**, Diretora Presidente, **Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira;**
Fornecedor: no Pregão Eletrônico nº 032/2020, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **VIA COMERCIO E REPRESENETAÇÃO DE INFORMÁTICA EIRELI - ME, CNPJ nº 26.168.952/0001-02,** com sede na RuaTerezinha Lopes de Azevedo, nº 25, Loja 3, Planalto – Belo Horizonte/MG, CEP: 31.730-560
Período de vigência: 12 (dose) meses.
Valor: de R$ 133.520,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos e vinte reais)

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:769A8146

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - CONTRATO Nº 2007.002/2020 - WILLIAM

CONTRATO Nº 2007.002/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **WILLIAM DA SILVA BARBOSA 00818972432;** inscrita no CNPJ nº 32.603.050/0001-50.
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Som e Acessórios, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis.
Valor Total: **R$ 9.320,00 (nove mil, trezentos e vinte reais).**
Data de Assinatura: 20 de julho de 2020.
Vigência: Este contrato tem vigência até o dia **31 de dezembro de 2020** ou até a entrega total dos produtos, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referente sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL – CONTRATANTE
Amanda Alves da Silva Lyra
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE
William da Silva Barbosa
WILLIAM DA SILVA BARBOSA 00818972432 – CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:293FAE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
ERRATA 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0402.008/2020

A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, torna publico que na publicação do Diário Oficial do Estado, na edição do dia 14 de agosto de 2020, referente ao 1º Termo Aditivo do Contrato nº 0402.008/2020, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para construção de escola de 12 salas no Povoado Pedras.
Onde consta:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
Em decorrência do aumento de 6,42923123% do quantitativo do objeto, o valor da contratação aumentará R$ 411.100,09 (Quatrocentos e onze mil, cem reais e nove centavos), passando a ser R$ 6.805.335,04 (Seis milhões, oitocentos e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), passa a ser:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
Em decorrência do aumento de 6,42923123% do quantitativo do objeto, o valor da contratação aumentará R$ 411.100,09 (Quatrocentos e onze mil, cem reais e nove centavos), passando a ser R$ 6.805.334,04 (Seis milhões, oitocentos e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e quatro centavos).

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAUJO
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:3CB7539C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
ERRATA DA RATIFICAÇÃO

Errata de Ratificação

Processo n° 0520031/2020

Encontra-se no departamento geral de aquisição de bens e serviços de Marechal Deodoro/AL, uma errata referente ao processo nº 0520031/2020 - SMS, Contratação emergencial de empresa para aquisição de oxigênio recarga de oxigênio medicinal com comodato e/ou locação dos cilindros destinados aos centros de triagens e hospital de campanha que serão abertos no Município de Marechal Deodoro.
Onde se lê: R$ 219.000,00 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta reais)
Leia-se: R$261.930,00 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta reais)

Marechal Deodoro, 20 de agosto de 2020.

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:FED1D387

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - CONTRATO Nº 2205.001/2020 - CLAUDIONOR

CONTRATO Nº 2205.001/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **CLAUDIONOR ARCANJO DOS SANTOS;** inscrito no CPF nº 662.656.144-87.
Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte e entrega rápida de medicamentos e outros insumos, utilizando-se de motocicleta com condutor (motoboy), em caráter emergencial, destinada a atender a necessidade do Município de Marechal Deodoro/Al no enfrentamento emergencial de saúde decorrente do coronavírus, cujo procedimento, será regido pela Lei nº 8.666/1993 e pelas condições constantes neste edital.
Data de Assinatura: 22 de maio de 2020.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite da Lei, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL – CONTRATANTE
Tânia Maria de Queiroz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– INTERVENIENTE
Claudionor Arcanjo dos Santos
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MOTOBOY – CONTRATADO
*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:262D161F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - CONTRATO Nº 2205.004/2020 - GILVAN

CONTRATO Nº 2205.004/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **GILVAN DA ROCHA LIMA;** inscrito no CPF nº 725.399.924-04.
Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte e entrega rápida de medicamentos e outros insumos, utilizando-se de motocicleta com condutor (motoboy), em caráter emergencial, destinada a atender a necessidade do Município de Marechal Deodoro/Al no enfrentamento emergencial de saúde decorrente do coronavírus, cujo procedimento, será regido pela Lei nº 8.666/1993 e pelas condições constantes neste edital.
Data de Assinatura: 22 de maio de 2020.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite da Lei, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL – CONTRATANTE
Tânia Maria de Queiroz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– INTERVENIENTE
Gilvan da Rocha Lima
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MOTOBOY – CONTRATADO
*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:F4FCF67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - CONTRATO Nº 2205.007/2020 - JOSE ELENILTON

CONTRATO Nº 2205.007/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **JOSE ELENILTON DOS SANTOS;** inscrito no CPF nº 036.743.254-46.
Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte e entrega rápida de medicamentos e outros insumos, utilizando-se de motocicleta com condutor (motoboy), em caráter emergencial, destinada a atender a necessidade do Município de Marechal Deodoro/Al no enfrentamento emergencial de saúde decorrente do coronavírus, cujo procedimento, será regido pela Lei nº 8.666/1993 e pelas condições constantes neste edital.
Data de Assinatura: 22 de maio de 2020.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite da Lei, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL – CONTRATANTE
Tânia Maria de Queiroz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– INTERVENIENTE
Jose Elenilton dos Santos
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MOTOBOY – CONTRATADO
*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:91771467

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - CONTRATO Nº 2205.008/2020 - JOSE VALTER

CONTRATO Nº 2205.008/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **JOSE VALTER DOS SANTOS MONTEIRO;** inscrito no CPF nº 788.168.664-20.
Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte e entrega rápida de medicamentos e outros insumos, utilizando-se de motocicleta com condutor (motoboy), em caráter emergencial, destinada a atender a necessidade do Município de Marechal Deodoro/Al no enfrentamento emergencial de saúde decorrente do coronavírus, cujo procedimento, será regido pela Lei nº 8.666/1993 e pelas condições constantes neste edital.
Data de Assinatura: 22 de maio de 2020.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite da Lei, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL – CONTRATANTE
Tânia Maria de Queiroz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– INTERVENIENTE
Jose Valter dos Santos Monteiro
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MOTOBOY – CONTRATADO
*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:8B7306D1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE COTAÇÃO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através do setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo Nº 478/2020; para envio das propostas: em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação: Objeto: SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE. Maiores informações no endereço: Rua Dr. Ladislau Neto, s/nº - Centro – Marechal Deodoro – AL – CEP 57.160-000, Fone: (82) 3263-1159, ou pelo e-mail: saae.md@hotmail.com

Marechal Deodoro, 20 de agosto de 2020

JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS FILHO
Departamento de Aquisição de Bens e Serviços.

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:A32B8BA6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N 09/2020

DECRETO LEGISLATIVO N° 09/2020

REVOGA OS DECRETOS LEGISLATIVOS N° 06/2020 E 07/2020 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto Legislativo n° 06/2020, de 07 de Agosto de 2020, bem como Decreto Legislativo n° 07/2020, de 07 de Agosto de 2020.

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios e no mural desta Casa; Extraia-se cópias do presente texto para todos os edis.

Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2020.

FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:2B1BD73E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no Parecer Jurídico PGM. RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, do procedimento administrativo nº 0415.0004/2020 em conformidade com a Leinº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis, para contratação da empresa INSTRUMENTAL TECH EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.024.224/0001-20, com o preço global de R$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais), cujo objeto é fornecimento de EPI's, em consequência do COVID-19.

PUBLIQUE-SE;

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de Oliveira Bezerra
Código Identificador:1F87B121

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RATIFICAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame licitatório, referente a Registro de Preço para Prestação de serviços de publicação, na área impressa, cuja circulação/edição seja diária e em âmbito estadual, Pregão Eletrônico nº **06/2020**, processo administrativo de nº 0428-0015/2020, a empresa; **IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF** sob nº 10.442.598/0001-59. Vencedora dos itens: **01,02** e **03**, no valor total dos itens: **R$ 58.000,00**. Considerando sua plena regularidade e considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município na fase Interna, e documento do pregão acostados aos autos.

Pilar, 20 de agosto de 2020.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:7ADBD388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93,**HOMOLOGA**o**Pregão Eletrônico nº 20/2020**(Aquisição de Gêneros Alimentícios), processo administrativo nº**0729/0011/2020**; as empresas:**M Z BERNARDI EIRELI**, CNPJ: 02.418.125/0001-61, vencedora do item: 08, no valor total de R$: 54.740,00; a empresa:**MERVIL MERCANTIL VIEIRA LTDA**, CNPJ: 04.928.281/0001-06, vencedorado item 05, no valor total de R$ 99.825,00; a empresa:**NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 08.042.394/0001-52, vencedora do item 02, no valor total de R$ 51.500,00; a empresa:**NORTSUL COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 11.625.595/0001-97, vencedora do item 01, no valor total R$ 38.640,00; a empresa:**FOOD PARCK DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ: 35.443.022/0001-00,vencedora dos itens: 03 e 04, com valor total de R$ 72.900,00; e aempresa**SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 37.119.924/0001-11, vencedora dos itens: 06,07,09 e 10, com valor total de R$ 238.310,00. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 20 de Agosto de 2020.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito no Município

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:26A51911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0618-0009/2020

INTIMAÇÃO

Ao Senhor FRANK HENRIQUE DE ABREU DA SILVA, Farmacêutico, matricula nº 20872, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0618-0009/2020, instaurado pela Portaria nº 26, de 23 de junho de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, afixada no mural da Secretaria de Administração e na Prefeitura Municipal em 23 de agosto de 2020, com fundamento no disposto no art. 156 da Lei nº 166, de 31 de março de 1998, INTIMO Vossa Senhoria a comparecer

perante esta Comissão, no dia 26 de agosto de 2020, às 10:00 horas, no seguinte endereço: Rua Venceslau Batista s/nº, Centro, Pilar/AL (Sede da Guarda Municipal – Setor Administrativo), a fim de prestar depoimento, como ACUSADO, acerca dos fatos a que se refere o processo administrativo supramencionado.

Pilar/Al, 20 de agosto de 2020.

MÔNICA RAFAELY GOMES VIEIRA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:2BAFDE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0618-0009/2020

ATA DELIBERATIVA Nº 63/2020

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2020, às 11:11 horas, na Sede da Guarda Municipal de Pilar/AL, reunidos os servidores Mônica Rafaely Gomes Vieira, Renilson Crispim do Nascimento Júnior e Adriana dos Santos, respectivamente Presidente, Vice-presidente e Secretária da Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar nº 0618-0009/2020, instaurado pela Portaria nº 26, de 23 de junho de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração de Pilar/AL e na Prefeitura Municipal de Pilar/AL, em 23 de junho de 2020, deliberaram o seguinte: devidamente notificado conforme fls. 81 e 82 sobre a Notificação Prévia do Processo Administrativo em seu desfavor e transcorrido o prazo na presente notificação, a Comissão Processante decide marcar a data para o acusado prestar depoimento e realizar a referida intimação, através de publicação em Diário Oficial dos Municípios de Alagoas. Nada mais havendo a consignar, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, para os fins do art. 151, § 2º, da Lei nº166, de 31 de março de 1998, que segue assinada pelos membros da Comissão presentes.

MÔNICA RAFAELY GOMES VIEIRA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

RENILSON CRISPIM DO NASCIMENTO JÚNIOR
Vice- Presidente da Comissão de Processo Administrativo

ADRIANA DOS SANTOS
Secretária da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:FD521E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0618-0009/2020

INTIMAÇÃO

Ao Senhor FRANK HENRIQUE DE ABREU DA SILVA, matrícula: 20872, endereço: Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia, Pilar/Al.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0618-0009/2020, instaurado pela Portaria nº 26, de 23 de junho de 2020, registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração de Pilar/AL e na Prefeitura Municipal de Pilar/AL, em 23 de junho de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, NOTIFICA Vossa Senhoria acerca do teor da Ata Deliberativa nº 63 de 20 de agosto de 2020.

Pilar/Al, 20 de agosto de 2020.

MÔNICA RAFAELY GOMES VIEIRA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:ACF45101

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piranhas, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização da seguinte licitação:

Pregão Eletrônico n° 22/2020
Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de refeições para atendimento das necessidades dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal, no distrito de Piau.
Tipo: Menor preço por item.
Data e hora da sessão: 03/09/2020 às 10:30h.
Local: www.comprasnet.gov.br.

Os Editais e seus anexos estarão disponíveis nos sites www.comprasnet.gov.br e http://www.piranhas.al.gov.br, ou através de solicitação pelo email cplpiranhaspe@hotmail.com.

Excepcionalmente, em razão das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), o atendimento será exclusivamente eletrônico, devendo os pedidos de informações, esclarecimentos, impugnações e demais solicitações serem encaminhadas ao e-mail oficial da equipe de pregão (cplpiranhaspe@hotmail.com).

Piranhas - AL, 20 de agosto de 2020.

WELLINGTON PINTO OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:7ED64A7A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

Processo: 0710-034/2020
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Assunto: NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA **VINICIUS CHAVES DOS SANTOS- EPP**

NOTIFICAÇÃO

O Município de Rio Largo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, vem **NOTIFICAR** a **EMPRESA:** VINICIUS CHAVES DOS SANTOS – EPP, inscrita no CNPJ Nº05.207.424/0001-45, com sede na Ql 33 – bloco A – Sala 212 – Ed. Senador Pedro Teixeira, Guará II, Brasília/DF, CEP: 71065-330, Telefone/Fax: (61) 3568-9392/3568-6427, E-mail: vcs.vendas@hotmail.com. Devidamente representada por seu Representante Legal, o senhor: Vinícius Chaves dos Santos, já qualificado na Ata de Registro de Preços nº 92/2020 para fornecimento de Notebook Geração 5 destinados a Prefeitura de Rio Largo, acerca dos seguintes fatos:

Fatos:
Na qualidade de Secretário, sirvo-me do presente para NOTIFICAR a referida empresa, por estar descumprindo dispositivos contidos na ata de Registro de Preços nº 92/2020, notadamente o item **6.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES, que versa sobre as obrigações da fornecedora, uma vez que foi emitida autorizações de fornecimento de nº 273/2020 enviada por e-mail no dia: 16 de Julho de 2020, a mesma não enviou o produto, prejudicando o andamento dos serviços desta administração. Conforme art. 78 da Lei 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas no instrumento convocatório.

Referência contratual. Das Obrigações:
6.2. A FORNECEDORA REGISTRADA OBRIGA-SE A:
6.2.1. A Adjudicatária obrigar-se-á a:
a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 30 (TRINTA) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.
b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Produtos ofertados na licitação;
c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
d) entregar os Produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
f) entregar os produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 01 (um) ano;
h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação.

Rio Largo, 20 Agosto de 2020

LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria Nº 330/2020

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:7407CA1C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 639/2020 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

LEI Nº 639/2020, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Fica denominado de Praça Valdir Mascarenhas a área de terra pública Localizada no Loteamento Benedito Mascarenhas e dá outras providências.

Autor: Ver. Edson Cícero Balbino

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominado de Praça Valdir Mascarenhas a área de terra pública Localizada no Loteamento Benedito Mascarenhas, localizado a frente para Rodovia AL 316, lado direito com a Estação de Tratamento de Água da Casal, lado esquerdo com a passagem e o fundo para fazenda Itamarati.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a dar publicidade desta lei, comunicando aos órgãos constituídos no município, para atualização dos endereços, tais como Casal, Correios, Equatorial, dentre outros que entender necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deverá confeccionar placa de nomenclatura, contendo: a lei que denominou a praça, identificando a iniciativa da autoria, os símbolos do município e os nomes das autoridades constituídas do município, a época de sua aprovação.

Art. 4º - As despesas com esta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal Infraestrutura, constante no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Luzia do Norte/AL, em 19 de agosto de 2020.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:36F2BD03

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 637/2020 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

LEI Nº 637/2020, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

ESTABELECE OS FERIADOS MUNICIPAIS PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Conforme faculta a Lei Federal 9.093 de 12 de Setembro de 1995, são considerados feriados cíveis e religiosos, de observância obrigatória para repartições públicas, indústria e comércio, no Município de Santa Luzia do Norte, além dos Feriados Cíveis declarados em Lei Federal e a data magna do Estado do Alagoas são os seguintes feriados municipais:

I – Fundação do Município; (13 abril) Lei de Reconhecimento da Fundação do município – Lei Nº495/2008 – 15/12/2008;
II – Sexta – Feira da Paixão;
III – Emancipação Politica do Município; (23 de agosto);
IV - Santa Luzia de Siracusa, Padroeira do Município; (13 de dezembro).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Luzia do Norte/AL, em 19 de agosto de 2020.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:E92713A4

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 638/2020 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

LEI Nº 638/2020, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Fica denominado de Dra. Hermínia Tavares a Unidade de Saúde do Bairro Quilombo e dá outras providências.

Autor: Ver. Laudemir Balbino dos Santos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominado de Dra. Hermínia Tavares a Unidade de Saúde do Bairro Quilombo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogado a Lei nº 251/1992.

Gabinete do Prefeito de Santa Luzia do Norte/AL, em 19 de agosto de 2020.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:8E9E08BD

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA N° 074/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Concede afastamento ao Conselheiro Tutelar que menciona, para concorrer as eleições de 2020.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte-Al, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 63, Inciso VI, combinado com o Art.84, Inciso II alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e, considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 064/90, e requerimento da parte interessada, constante do Processo nº 08130003/2020, de 13 de Agosto de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Eronildo Paz da Silva,** ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste Município, afastamento sem remuneração, nos termos do Art. 64, da Lei nº 588/2015, de 02 de Julho de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo prazo de 03(três) meses, a partir do dia 14 de Agosto de 2020, para concorrer as eleições municipais deste ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, 14 de Agosto de 2020.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:09B9B523

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA N° 076/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Concede afastamento ao servidor que menciona, para concorrer as eleições de 2020.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte-Al, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 63, Inciso VI, combinado com o Art.84, Inciso II alínea "a" da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o Art.102, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 253/92, e suas alterações posteriores, e, considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 064/90, e requerimento da parte interessada, constante do Processo nº 08140005/2020, de 14 de Agosto de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Luciano Balbino dos Santos**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do quadro permanente do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, afastamento remunerado, nos termos da legislação Eleitoral vigente pelo prazo de 03(três) meses, a partir do dia 14 de Agosto de 2020, para concorrer as eleições municipais deste ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, 14 de Agosto de 2020.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:AA623C8E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 117 DE 30 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a Prorrogação das medidas para enfrentamento do estado de emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Santana do Ipanema, e dá outras providências.".

A **Prefeita do Município de Santana do Ipanema**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, e

Considerando a Declaração de Calamidade em Saúde Pública de Importância Internacional pela ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE – OMS, em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

Considerando que o Decreto Estadual nº. 70.145, de 22 de Junho de 2020, instituiu um Plano de Distanciamento Social Controlado para todos os Municípios do Estado de Alagoas, estipulando uma retomada das atividades econômicas, dividida em 05 (cinco) fases, classificadas pelas cores vermelha, laranja, amarela, azul e verde;

Considerando que o Decreto Estadual nº. 70.177, de 26 de Junho de 2020, permite a transição de fases do Plano de Distanciamento Social Controlado, de acordo com mudanças progressivas nos índices de capacidade hospitalar, taxa de ocupação de leitos, número de óbitos e evolução epidemiológica de cada município;

Considerando que de acordo com o Decreto estadual nº. 70.513, de 27 de Julho de 2020, o Município de Santana do Ipanema encontra-se na fase laranja (risco moderado alto) do Plano de Distanciamento Social Controlado;

Considerando que uma das medidas de controle mais eficaz e importante para controle do avanço do novo coronavírus (COVID-19) é o distanciamento social da população durante o período excepcional de surto da doença;

Considerando que a situação demanda o urgente emprego de manutenção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na cidade de Santana do Ipanema/AL

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica mantida a existência de situação atípica caracterizada como Situação de Emergência, em razão da pandemia por Coronavírus (Covid-19) no Brasil, com potencial repercussão para o Município do Santana do Ipanema, por um período de mais 90 (noventa) dias, renováveis por igual período, caso a situação de anormalidade persista, tendo em vista a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

§1º As medidas definidas neste Decreto e suas respectivas regulamentações que visam à proteção da coletividade, quando implementadas, deverão garantir o pleno respeito à integridade e à dignidade das pessoas, famílias e comunidade.

§2º Para o enfrentamento do Estado de Emergência em Saúde Pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinação e outras medidas profiláticas e tratamentos médicos específicos;
IV - estudo ou investigação epidemiológica;
V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; e
VI - requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito municipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação e/ou propagação do novo coronavírus (COVID-19); e
II - quarentena: restrição de atividade ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a contaminação e/ou propagação do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. A Situação de Emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

Art. 3º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 de que trata este Decreto, nos termos do art. 24, da Lei de Licitação e Lei Federal n.º 13.979, de 2020.

Parágrafo único. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

Art. 4º. Fica mantido o ponto facultativo presencial e o regime de teletrabalho para os servidores e empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, a partir da 0 (zero) hora do dia 30 de Julho de 2020 até as 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15 de agosto de 2020, podendo esse prazo ser reduzido ou prorrogado ao final desse período.

§ 1º O teletrabalho, para efeitos deste Decreto, consistirá no exercício remoto de suas atividades funcionais durante o funcionamento da Instituição, devendo o afastado se manter disponível ao acesso via internet, telefone e demais mecanismos de comunicação disponíveis e manter-se presente em seu domicílio funcional.
§ 2º Os coordenadores e as chefias imediatas fixarão as metas e atividades a serem desempenhadas nesse período.

§3º Permanece suspenso o atendimento presencial ao público nos Órgãos da Administração Pública Municipal, até as 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15 de agosto de 2020, podendo esse prazo ser reduzido prorrogado ao final desse período.

§ 4º Durante o período de suspensão temporária mencionado no caput deste artigo, os atendimentos dos serviços não essenciais serão realizados pelos canais de comunicação oficiais de cada órgão (telefone, e-mail e congêneres).

§ 5º As regras previstas neste artigo não abrangem o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

Art. 5º. São considerados serviços essenciais, para fins do Estado de Emergência em Saúde Pública ora decretada, aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares, públicos e privados;
II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
III - atividades de segurança privada, incluída a vigilância, e de segurança pública, abrangendo vigilância, agentes de trânsito e guardas municipais, na forma do artigo 9º, VII e XV, da Lei Federal nº. 13.675, de 11 de Junho de 2018, e demais disposições legais pertinentes;
IV - atividades de defesa civil;
V - transporte público de passageiros e transporte de passageiros por táxi ou aplicativo;
VI - captação e tratamento de esgoto e lixo;
VII - iluminação pública;
VIII - serviços funerários;
IX - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
X - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XI - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XII - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
XIII - atividades de fiscalização em geral, inclusive, mas não exaustivamente, a tributária, a ambiental, a de posturas e ordenamento urbano e todas aquelas de interesse da Administração Pública em decorrência do Estado de Emergência derivado do novo coronavírus (COVID-19);
XIV - atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes;
XV - atividades médico-periciais relacionadas com o regime geral de previdência social de assistência social, assim como as atividades realizadas pela junta médica do Município;
XVI - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência; e
XVII - atividades relacionadas à execução de obras públicas destinadas à manutenção, à ampliação e à construção dos serviços qualificados como essenciais para a população.

§1º O caráter de essencialidade dos serviços listados neste Decreto restringe-se ao Estado de Emergência deflagrado em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

§2º Também são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços

públicos e das atividades essenciais, incluindo os estacionamentos públicos e privados necessários ao acesso destes serviços e atividades considerados como essenciais.

§3º É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais, e de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população.

§4º Para fins do cumprimento ao disposto neste Decreto, os órgãos públicos e privados disponibilizarão equipes devidamente preparadas e dispostas à execução, ao monitoramento e à fiscalização dos serviços públicos e das atividades essenciais.

§5º As limitações dos serviços públicos e das atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou Poder concedente ou autorizador.

§6º Na execução dos serviços públicos e das atividades essenciais de que trata este artigo, devem ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 6º. Permanecem suspensos, até o dia 15 de agosto de 2020, todos os eventos públicos agendados pelos órgãos ou entidades municipais, devendo tais encontros ser remarcados oportunamente, após oitiva do Gabinete da Prefeita.

§1º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados ou públicos, de natureza governamental, esportiva, artística, cultural, política, científica, comercial e religiosa, independentemente da quantidade de pessoas.

§2º Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas, para eventos programados para ocorrerem a partir da data de publicação deste ato, envidando esforços para dar ciência aos particulares que as requereram, valendo-se para tanto de todos os meios de comunicação possíveis.

§3º Não se enquadram, na suspensão prevista no *caput* deste artigo, as sessões públicas destinadas à realização de licitações da Administração Municipal.

Art. 7º. Para enfrentamento do Estado de Emergêcnia de Saúde Pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), permanecem paralisadas as atividades educacionais em todas as escolas da Rede de Ensino Infantil e Fundamental do município de Santana do Ipanema, até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15 de agosto de 2020, podendo esse prazo se prorrogado ao final desse período.

§1º. Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, após retorno das atividades educacionais.

§2º. Permanece suspenso, em todo território municipal, até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15 de agosto de 2020, o funcionamento das instituições de ensino, exceto para a realização de atividades administrativas.

Art. 8º. Fica autorizada, a partir da 0 (zero) hora do dia 30 de Julho de 2020 até enquanto perdurar a fase laranja (risco moderado alto) do Plano Estadual de Distanciamento Social Controlado, a reabertura das seguintes atividades:

I - lojas ou estabelecimentos de rua até 400m² (quatrocentos metros quadrados), metragem esta considerada apenas o local de fluxo de clientes;
II – SUSPENSO POR DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0802427-08.2020.8.02.0000 oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;
III - galerias, centro comerciais e estabelecimentos congêneres, com horário de funcionamento de 08h (oito horas) às 16h (dezesseis horas);
IV - salões de beleza e barbearias, com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade;
V - templos, igrejas e demais instituições religiosas, com 30% (trinta por cento) de sua capacidade;
VI - transporte intermunicipal e turístico, com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.

Parágrafo único. As atividades referidas no caput devem funcionar de acordo com o protocolo sanitário específico para o respectivo setor, previsto na Portaria Conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/SESAU nº. 001/2020 do Governo do Estado.

Art. 9º. Os estabelecimentos comerciais que estejam autorizados a funcionar devem cumprir os seguintes horários:
I - segunda a sexta-feira, das 10h às 17h; e
II - sábado, das 9h às 13h.

Art. 10. Fica mantida, enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde Pública, a obrigatoriedade do uso de máscaras sobre o nariz e a boca, em todo território municipal, observando-se as seguintes determinações:

I - as máscaras de proteção devem ser utilizadas em locais públicos e em locais de uso coletivo, ainda que privados;
II - os estabelecimentos comerciais e de serviços, bem como as indústrias, devem fornecer as máscaras de proteção aos seus funcionários;
III - os clientes/indivíduos que se dirigirem aos estabelecimentos privados deverão levar as suas máscaras, não sendo obrigatório ao estabelecimento fornecê-las; e
IV - os estabelecimentos devem impedir a entrada e permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara sobre o nariz e a boca.

Parágrafo único. Recomenda-se a toda população, que use, preferencialmente, as máscaras de pano e não cirúrgicas/hospitalares, conforme orientação do MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Art. 11. Fica permitido, a partir da 0 (zero) hora do dia 30 de Julho de 2020 até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15 de agosto de 2020:

I - prática de corrida, caminhada e ciclismo de forma individualizada, no calçadão e praças, observando-se as seguintes restrições:

a) uso obrigatório de máscaras;
b) distanciamento social mínimo de 10m (dez metros) no mesmo fluxo e 2m (dois metros) no fluxo contrário;
c) sem contato social antes, durante ou depois da prática de atividades físicas e esportivas; e
d) sem aglomeração de pessoas.

II - passeio com animais domésticos ou de estimação;

Art. 12. Permanece proibido nas praças e parques do território municipal até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15 de agosto de 2020:

I - prática de atividades físicas ou esportivas coletivas; e
II - utilização de parques infantis, brinquedos, campos e quadras, aparelhos de ginástica, academias ar livre e demais equipamentos e mobiliários de uso coletivo.

Art. 13. Os velórios e enterros permanecem, até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15 de agosto, com as seguintes restrições e funcionamento:

I - em casos de óbitos decorrentes da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), inclusive casos suspeitos:

a) duração máxima de 01 (uma) hora por velório e enterro, com o caixão fechado;
b) limite de 10 (dez) pessoas por velório e enterro; e
c) proibição do procedimento de tanatopraxia.

II - em caso de óbitos que não sejam decorrentes da pandemia do novo coronavírus (COVID-19):

a) duração máxima de 03 (três) horas por velório e enterro;
b) limite de 20 (vinte) pessoas por velório e enterro; e
c) evitar tocar na pessoa velada.

Parágrafo único. Os idosos com mais de 60 (sessenta) anos, as pessoas com doenças crônicas e as suspeitas de ter contraído o novo coronavírus (COVID-19), não devem comparecer aos velórios e enterros.

Art. 14. Permanece proibida, em todo território municipal, enquanto perdurar a situação de Emergência em Saúde Pública, a entrada de pessoas em cemitérios para a realização de visitas aos túmulos.

§1º A entrada será restrita às pessoas que forem autorizadas a participar de velórios e enterros, de acordo com o disposto no art. 13 deste Decreto.

§2º As atividades administrativas dos cemitérios deverão funcionar normalmente.

§3º Os cemitérios serão corresponsáveis pela fiscalização do cumprimento das determinações contidas neste Decreto, sob pena de submeterem-se às sanções previstas na legislação cabível.

Art. 15. Todos os estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar devem adotar, obrigatoriamente, as seguintes medidas preventivas:

I - disponibilizar lavatório, para clientes e funcionários, com sabonete líquido e papel toalha para lavagem das mãos, garantido a acessibilidade;
II - garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70% (setenta por cento) em locais fixos de fácil visualização e acesso, principalmente nas entradas;
III - realizar a orientação, por meio de comunicação em cartazes, faixas, fitas, cordões e elementos de sinalização no solo, quanto ao distanciamento mínimo obrigatório de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre pessoas, em filas, balcões e caixas de atendimento, bem como à recomendação para o uso de máscaras;
IV - ampliar e/ou agilizar o atendimento a idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais;
V - intensificar as ações de limpeza e desinfecção de ambientes com álcool 70% (setenta por cento) ou sanitizantes de efeito similar; e
VI - cumprir integralmente todas as recomendações de prevenção e controle para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) expedidas pelas autoridades sanitárias competentes, inclusive a Organização Mundial de Saúde - OMS, para prevenção ao contágio e contenção de infecção viral.

§1º Recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

I - adotar regime de teletrabalho para funcionários que apresentem sintomas gripais, febre e/ou que sejam membros da mesma residência que integrantes do grupo de risco;
II - medir a temperatura de funcionários no início e ao final de cada turno de trabalho;
III - reservar um horário de funcionamento exclusivo para o atendimento de idosos e outros integrantes do grupo de risco;
IV - flexibilizar os horários de entrada e saída de funcionários caso ocorram restrições ao transporte público (parcial ou total);
V - definir rotina para a higienização e desinfecção do mobiliário e equipamentos de trabalho a cada troca de turno ou quando da ocupação de posto de trabalho utilizado por outro funcionário;

§2º Filas ou esperas em ambientes internos e externos dos estabelecimentos comerciais e de serviços devem, obrigatoriamente, ser organizadas e ordenadas pelos mesmos, a fim de garantir o distanciamento mínimo obrigatório de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre pessoas e evitar aglomeração.

Art. 16. Os hipermercados, mercados, padarias, açougues, peixarias, lojas de suplementos, lojas de alimentos funcionais e estabelecimentos congêneres, além das medidas contidas no art. 15 deste Decreto, devem, obrigatoriamente, limitar a entrada de 01 (uma) pessoa por entidade familiar.

§1º Os integrantes do grupo de risco deverão evitar, sempre que possível, frequentar os estabelecimentos citados no caput.

§2º Os estabelecimentos citados no *caput* deverão permitir a entrada conjunta de um acompanhante somente quando se tratar de idosos, pessoas com dificuldades motoras ou absoluta impossibilidade da presença desacompanhada.

§3º Recomenda-se aos estabelecimentos citados no caput a redução do número das vagas do estacionamento, a fim de evitar aglomeração.

Art. 17. Os estabelecimentos médicos, odontológicos, hospitalares, os laboratórios de análises clínicas, as clínicas de fisioterapia, vacinação, psicológicas, terapia ocupacional e de fonoaudiologia, bem como as clínicas veterinárias, além de observar as orientações dispostas no art. 15 deste Decreto e as recomendações dos conselhos de classe e órgãos reguladores, devem adotar, obrigatoriamente, as seguintes medidas preventivas:

I - realizar consultas clínicas agendadas, atendimento com hora marcada e sem fila de espera, salvo em situações de urgência e emergência;
II - restringir acompanhantes nas consultas e atendimentos, salvo nas condições em que seja imprescindível a sua presença;
III - higienizar e realizar desinfecção de cadeiras, equipamentos e macas, previamente e posteriormente a utilização por um paciente, bem como os objetos com que este teve contato;
IV - proibir a exposição de jornais e revistas para os clientes, com exceção de panfletos de interesse da saúde pública, de distribuição gratuita, desde que para utilização individual; e
V- garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70% (setenta por cento) em locais fixos de fácil visualização e acesso, principalmente nas entradas.

Parágrafo único. Recomenda-se para os estabelecimentos citados no caput, as seguintes medidas preventivas:

I - dotar, sempre que possível, os ambientes com lixeiras com acionamento por pedal;
II - higienizar as máquinas de biometria antes e depois do uso de cada cliente; e
III - realizar, quando possível, a prestação de serviços através da Telemedicina.

Art. 18. As instituições bancárias e lotéricas devem adotar, obrigatoriamente, as seguintes medidas preventivas:

I - organizar as filas, com o uso de sinalização horizontal disciplinadora, para assegurar o distanciamento social de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre clientes e evitar aglomeração, bem como providenciar estruturas adequadas para abrigo temporário dos clientes;
II - organizar, preferencialmente, as filas em calçadas;
III - realizar triagem para verificar, preliminarmente, se a demanda pode ser solucionada sem ingresso na agência;
IV - disponibilizar funcionários ou colaboradores para organizar as filas formadas pelos clientes tanto na parte interna quanto externa do estabelecimento;
V - priorizar atendimentos essenciais;
VI - destinar o atendimento presencial especialmente para atividades que não possam ser realizadas nos caixas eletrônicos ou canais de atendimento remoto (canais digitais); e
VII - proceder à realização de agendamento antecipado para atendimento presencial.

§1º Caso seja necessário a utilização do espaço da rua para organizar as filas de espera, a instituição bancária ou lotérica deverá solicitar, antecipadamente, o apoio da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT, que avaliará a adoção das medidas necessárias.

§2º Caso seja verificado que o estabelecimento fiscalizado não está se comprometendo com as medidas preventivas de segurança e higienização determinadas, será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará ao infrator as sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 19. Os veículos de comunicação devem dar ampla divulgação das determinações deste Decreto, notadamente, nos sites oficiais, rádio, repartições públicas (especialmente nos estabelecimentos de saúde), mídias sociais e demais meios de comunicação, contribuindo para que a população evite aglomerações, especialmente, nas instituições bancárias, lotéricas e supermercados.

Art. 20. As medidas de controle, prevenção e fiscalização para enfrentamento da Calamidade em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), instituídas no âmbito do município de Santana do Ipanema, poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 21. Para assegurar o cumprimento das medidas previstas neste Decreto, os agentes de fiscalização das Secretarias Municipais, em conjunto com os demais órgãos de Segurança Pública do Estado, atuarão no sentido de fiscalizar o efetivo cumprimento das normas estabelecidas por este Decreto, devendo conduzir o infrator à autoridade competente para os fins dos arts. 301 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal.

§1º As associações locais representativas dos setores produtivos, a vigilância sanitária municipal e a guarda municipal devem promover, de forma integrada, ações educativas de orientação à população, no intuito de dar cumprimento ao disposto neste Decreto.

§2º. Qualquer cidadão pode fazer denúncia de estabelecimentos e serviços que estejam descumprindo as medidas preventivas de proteção e higienização determinadas neste Decreto para contenção do avanço do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 30 de julho de 2020.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita Municipal

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (Lei Municipal n.º 1040/2019), em 30 de julho de 2020.

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

**Decreto reeditado em função da ordem judicial nos autos do processo nº 0802427-08.2020.8.02.0000.*

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:0BC30CF1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA
PORTARIA NO 10/2020

O Prefeito do Município de Santana do Mundaú - AL, e a Diretora Presidente do FUPA, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FUPA- Fundo de Pensões e Aposentadorias.
RESOLVE:
Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 50 da Lei Municipal nº 334/2005 c/c art. art. 6º, segunda parte, da EC nº 41 (arts. 2º, caput e §6º, e 6º da EC nº 41), devendo ser concedida aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com integralidade e com paridade, à servidora **Geane Maria da Silva**, Professora, Nível III, Classe E, Matricula nº 165, inscrita no CPF nº 699.927.114-34 e portadora do RG nº 1073118 SSP/AL.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Mundaú, (AL), 03 de agosto de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

KATHERINE RAFAELLE PEREIRA FARIAS
Diretora-Presidente FUPA

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:ADF56F8B

FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA
PORTARIA 07/2020

O Prefeito do Município de Santana do Mundaú - AL, e a Diretora Presidente do FUPA, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FUPA- Fundo de Pensões e Aposentadorias.
RESOLVE:
Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 50 da Lei Municipal nº 334/2005 c/c art. 3º da EC nº 47/2005, devendo ser concedida aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com integralidade e com paridade, ao servidor **ORLANDO LIRA DA SILVA**, Auxiliar datilografo (agente administrativo), Matricula nº 236, inscrito no CPF nº 348.568.464-34 e portadora do RG nº 373715 SSP/AL.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Mundaú, (AL), 03 de agosto de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

KATHERINE RAPHAELLE PEREIRA FARIAS
Diretora-Presidente FUPA

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:7F92BBFD

FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA
PORTARIA 08/2020

O Prefeito do Município de Santana do Mundaú - AL, e a Diretora Presidente do FUPA, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FUPA- Fundo de Pensões e Aposentadorias.

RESOLVE:
Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 50 da Lei Municipal nº 334/2005 c/c art. art. 6º, segunda parte, da EC nº 41 (arts. 2º, caput e §6º, e 6º da EC nº 41), devendo ser concedida aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com integralidade e com paridade, à servidora **Vani da Silva Santos Ferreira**, Professora, Nível III, Classe E, Matricula nº 265, inscrita no CPF nº 527.642.654-68 e portadora do RG nº 373713 SSP/AL.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Mundaú, (AL), 03 de agosto de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

KATHERINE RAPHAELLE PEREIRA FARIAS
Diretora-Presidente FUPA

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:C34F6D56

FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA
PORTARIA 09/2020

O Prefeito do Município de Santana do Mundaú - AL, e a Diretora Presidente do FUPA, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FUPA- Fundo de Pensões e Aposentadorias.
RESOLVE:
Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 50 da Lei Municipal nº 334/2005 c/c art. art. 6º, segunda parte, da EC nº 41 (arts. 2º, caput e §6º, e 6º da EC nº 41), devendo ser concedida aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com integralidade e com paridade, à servidora **Edjane Bernardino Ferreira**, Professora, Nível III, Classe D, Matricula nº 285, inscrita no CPF nº 661.929.514-20 e portadora do RG nº 917318 SSP/AL.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Mundaú, (AL), 03 de agosto de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

KATHERINE RAPHAELLE PEREIRA FARIAS
Diretora-Presidente FUPA

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:407ABEC7

FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA
PORTARIA 06/2020

O Prefeito do Município de Santana do Mundaú - AL, e a Diretora Presidente do FUPA, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FUPA- Fundo de Pensões e Aposentadorias.
RESOLVE:
Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 50 da Lei Municipal nº 334/2005 c/c art. art. 6º, segunda parte, da EC nº 41 (arts. 2º, caput e §6º, e 6º da EC nº 41), devendo ser concedida aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com integralidade e com paridade, à servidora **VANDETE MARTINS DA SILVA**, Professora nivel III , Nível II, Classe E , Matricula nº 347, inscrita no CPF nº 644.738.804-00 e portadora do RG nº 851213 SSP/AL.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Mundaú, (AL), 03 de agosto de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

KATHERINE RAPHAELLE PEREIRA FARIAS
Diretora-Presidente FUPA

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:BD982DF7

FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA
PORTARIA 11/2020

O Prefeito do Município de Santana do Mundaú - AL, e a Diretora Presidente do FUPA, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FUPA- Fundo de Pensões e Aposentadorias.

RESOLVE:
Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 50 da Lei Municipal nº 334/2005 c/c art. art. 6º, segunda parte, da EC nº 41 (arts. 2º, caput e §6º, e 6º da EC nº 41), devendo ser concedida aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com integralidade e com paridade, à servidora **Inácia Silva de Lima**, Professora, Nível III, Classe E, Matricula nº 500, inscrita no CPF nº 740.836.354-87 e portadora do RG nº 2000001074711 SSP/AL.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Mundaú, (AL), 03 de agosto de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

KATHERINE RAPHAELLE PEREIRA FARIAS
Diretora-Presidente FUPA

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:3F9EF7E0

FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA
PORTARIA 05/2020

O Prefeito do Município de Santana do Mundaú - AL, e a Diretora Presidente do FUPA, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FUPA- Fundo de Pensões e Aposentadorias.

RESOLVE:
Art.1o - Conceder, Aposentadoria especial Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 50 da Lei Municipal nº 334/2005 c/c art. art. 6º, segunda parte, da EC nº 41 (arts. 2º, caput e §6º, e 6º da EC nº 41), devendo ser concedida aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com integralidade e com paridade, em decorrência de decisão judicial transitada em julgado no processo nº 0700344-08.2018.8.02.0056, proferida pela 1ª vara da comarca de União dos Palmares, à servidora **MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA**, Professora Especialização nivel III , Nível IV, Classe D , Matricula nº 294, inscrita no CPF nº 594.481.804-20 e portadora do RG nº 804552 SSP/AL.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Mundaú, (AL), 03 de agosto de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

KATHERINE RAFAELLE PEREIRA FARIAS
Diretora-Presidente FUPA

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:8D58829B

FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA
PORTARIA 13/2020

O Prefeito do Município de Santana do Mundaú - AL, e a Diretora Presidente do FUPA, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação. Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FUPA- Fundo de Pensões e Aposentadorias.
RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 50 da Lei Municipal nº 334/2005 c/c art. art. 6º, segunda parte, da EC nº 41 (arts. 2º, caput e §6º, e 6º da EC nº 41), devendo ser concedida aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com integralidade e com paridade, ao servidor João Pereira da Silva, Fiscal Escolar, Matricula nº 154, inscrito no CPF nº 688.201.518-04 e portador do RG nº 4233495-0 SSP/AL. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Santana do Mundaú, (AL),

06 de agosto de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

KATHERINE RAPHAELLE PEREIRA FARIAS
Diretora-Presidente FUPA

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:80E45A30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 - ADESÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 - ADESÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE E A SANTANA GRAFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA - EPP, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23, Centro, São José da Laje/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o n.º 049.851.874-45 e portador do RG n.º 2000001154111 SSP/AL.

CONTRATADA: A empresa **SANTANA GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.532.557/0001-24 e estabelecida no Rua Marques Tamandaré, nº 34, CEP.: 57025-530, representada pela Sra. Solymar Marques Gomes Silva, inscrito no CPF sob o nº 730.101.204-78 e RG nº 1.075.338 SSP/AL, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social
Objeto do Contrato: é a aquisição de material gráfico que visa suprir a demanda das Secretarias Municipais de São José da Laje - AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº 011/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 012/2019 do município de Mar Vermelho/AL e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

O valor do contrato é de R$ 379.500,00 (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 17 de agosto de 2020.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura contratual.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.
Gabinete do Prefeito, São José da Laje/AL, em 17 de agosto de 2020.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:386CE135

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 47 /2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO 26/2020 QUE TRATA DA PROIBIÇÃO DE CONSUMO DE BEBIDAS ALCOOLICAS EM CHURRASCARIAS E ESTABELECE TOQUE DE RECOLHEREM TERRITORIO DE SÃO SEBASTIÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos municipais, sem aglomerações de pessoas independentemente do número de aglomerados;
CONSIDERANDO a necessidade de divulgação dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos municipais aos casos suspeitos de COVID-19 e de pessoas oriundas de epicentros da doença;
CONSIDERANDO a necessária adoção e informação de hábitos de higiene básicos aliada com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;
RESOLVE:

Art. 1º - Em caráter excepcional, e por se fazer necessário a manutenção das medidas de restrição, previstas nos decretos Municipais RELACIONADO A COVID 19.

Art. 2º - Fica revogado o decreto de Nº26/2020 que proíbe o consumo de bebidas alcoólicas e estabelece o toque de recolher em todo o território do município de são Sebastião/al.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião, 17 de agosto de 2020.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:50AD7307

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, **Resolve**:

Art. 1º - **Exonerar**, a pedido, o Sr. **José Maria da Silva Filho**, inscrito no CPF/MF nº 604.945.814-68, do cargo em comissão de **Assessor Especial Jurídico** da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC.1.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 29 de Novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 13 de janeiro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:6BF4A2BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, **Resolve**:

Art. 1º - Exonerar, a servidora pública Sra. Jéssica Yonah Palmeira Santos, mat. 21740, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.244.274-42, do cargo de Diretora Administrativa da Coordenação de Assistência à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 07 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 107 de 19 de novembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 21 de janeiro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:2D49AA4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, **Resolve**:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público Sr. Jamesson Barbosa Gonçalves, mat. 21739, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.900.174-12, do cargo de Coordenador do Centro de Diagnóstico, na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 07 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 108 de 19 de novembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 21 de janeiro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:EBCCE13A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 031, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, **Resolve**:

Art. 1º - Exonerar, a servidora pública Sra. Maria Elisângela Santos da Silva, mat. 3061, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.535.794-19, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 22 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 28 de fevereiro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:F7B81F38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 038, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, **Resolve**:

Art. 1º - Exonerar, a servidora pública Sra. Raphaella Vital Batista, mat. 20546, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.209.574-31, do cargo de Coordenadora do Programa Nacional de Imunização, da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 045 de 17 de Abril de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 17 de março de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:24D3425F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 043 - GPTV, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, **Resolve**:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. Edivaldo de Souza Santos, inscrito no CPF/MF nº 776.903.704-20, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Articulação Política da Secretaria Municipal de Articulação Política.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 27 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 164 de 10 de Outubro de 2019.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 30 de março de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:AC52A1A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 045, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, **Resolve**:

Art. 1º - Exonerar, a servidora pública Sra. Verônica de França Ramalho, inscrita no CPF/MF sob o nº 121.674784-96, do cargo de Diretora Administrativa da Coordenação de Assistência à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 06 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 023 de 10 de Fevereiro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 08 de abril de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:7FD0D5DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 046, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, **Resolve**:

Art. 1º - Exonerar, a servidora pública Sra. Edna Barbosa Marques, inscrita no CPF/MF sob o nº 096.557.404-04, do cargo de Diretora Administrativa da Coordenação de Assistência à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 06 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 022 de 10 de Fevereiro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 08 de abril de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:70E0BBCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 047, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, **Resolve**:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público Sr. Erick Jonas Leite Deodoato, inscrito no CPF/MF sob o nº 109.678.644-37, do cargo de Diretor Administrativo da Coordenação de Assistência à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 06 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 162 de 08 de Outubro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 08 de abril de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:C97A63ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 048, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, **Resolve**:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público Sr. Ednelson de Souza Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.975.004-91, do cargo de Diretor Administrativo da Coordenação de Assistência à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 051 de 01 de Janeiro de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 08 de abril de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:732C6436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 049, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, **Resolve**:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público Sr. José Everson Monteiro de Arruda, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.113.104-37, do cargo de Diretor Administrativo da Coordenação de Assistência à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 06 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 145 de 09 de Fevereiro de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 08 de Abril de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:2ADA3ECC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 050, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, **Resolve**:

Art. 1º - Exonerar, a servidora pública Sra. Bianca Rodrigues Santiago, inscrita no CPF/MF sob o nº 121.521.664-50, do cargo de Diretora Administrativa da Coordenação de Assistência à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 16 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 024 de 10 de Fevereiro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 08 de Abril de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:4DC46ED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 051, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, **Resolve**:

Art. 1º - Exonerar, a servidora pública Sra. Tatyana Tamara da Silva Viana, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.832.014-12, do cargo de Coordenadora PNI – Programa Nacional de Imunização, na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 20 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 039 de 17 de Março de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 08 de Abril de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:3FB3B73D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 078 - GPTV, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. MARIA CLEIDE DA SILVA, Mat. 589, inscrita no CPF/MF nº 050.487.224-93, do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 05 de Junho de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:8D14B0B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 088, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, **Resolve**:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público Sr. Robson dos Santos Gomes da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 401.123.484-11, do cargo de Diretor Administrativo da Coordenação de Assistência à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 05 de Junho de 2020, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 053 de 22 de Abril de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 19 de Junho de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:DDAC093A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 089, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, **Resolve**:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público Sr. José Marcelo Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº 923.642.174-15, do cargo de Diretor Administrativo da Coordenação de Assistência à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 05 de Junho de 2020, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 165 de 17 de Novembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 19 de Junho de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:08846591

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 090, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, **Resolve**:

Art. 1º - Exonerar, a servidora pública Sra. Daise Rocha da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 117.670.444-37, do cargo de Diretora Administrativo da Coordenação de Assistência à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 20 de Maio de 2020, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 141 de 20 de Agosto de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 19 de Junho de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:8EA7EE0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 124, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - **EXONERAR**, a servidora pública Sra. DEBORA LIMA LEANDRO SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 097.994.814-22, do cargo de responsável Técnica de Projetos Arquitetônicos, no que concerne, relatório de responsabilidade técnica, reformas, paisagismo, memoriais descritivos e outras atribuições correlatas, da Secretaria Municipal de Habitação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 05 de Junho de 2020, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 186 de 18 de Novembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 03 de Agosto de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:FFC8BC60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 128, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, **Resolve**:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora pública Sra. **LELAYNE PINHEIRO DOS SANTOS**, mat. 23945, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.979.604-90, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 06 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 07 de Agosto de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:9BD93DE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 133, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, **Resolve**:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora pública Sra. **HELLEN CRICIA VILELA CORREIA**, mat. 23999, inscrita no CPF/MF sob o nº 11.316.754-19, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 13 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 14 de Agosto de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:005D9DB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 135, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, **Resolve**:

Art. 1º - **EXONERAR**, o servidor público Sr. **EMANUEL MESSIAS DE ALMEIDA**, mat. 20197, inscrito no CPF/MF sob o nº 119.920.454-45, da função de recepcionar fiscalizar e atestar o recebimento de produtos e serviços, na Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio, deste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 18 de Agosto de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:ACC03946

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 137, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, **Resolve**:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público Sr. JAMESSON BARBOSA GONÇALVES, Mat. 21739, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.900.174-12, do cargo de Coordenador do Centro de Diagnóstico, na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 17 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 104 de 07 de Julho de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 19 de Agosto de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:9AC4B283

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 139, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, **Resolve**:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público Sr. ALANDERSON VENCESLAU DA SILVA ARAÚJO, Mat. 24044, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.588.934-74, do cargo de Diretor Administrativo da Coordenação de Assistência a Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 11 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 105 de 07 de Julho de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 19 de Agosto de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:C744C11F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 141, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, **Resolve**:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora pública Sra. LYVIA QUINTELA CAVALCANTE TRAJANO, Mat. 20530, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.814.824-14, do cargo de Coordenadora da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 14 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 113 de 14 de Julho de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 19 de Agosto de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:5E875A8C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818005/2020 – PROCESSO LICITATORIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/AL – SMS, por meio da Gerência de Compras, informa que está recebendo proposta orçamentaria/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo Administrativo nº 0818005/2020.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias a partir desta publicação.

OBJETO: **EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, DESTINADOS Á UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E HOSPITAL MUNICIPAL DE VIÇOSA - HMV.**

Retirada do Termo de Referência e maiores informações no email: comprasvicosasaude@gmail.com

Telefone: (82) 3283-1631

Endereço: Rua Frederico Maia, nº 16 – Centro – Viçosa/AL

CEP: 57700-000.

Viçosa/AL. 20 de Agosto de 2020

CLAUDIA REJANE DE SOUZA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:9F629A28

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

SETOR LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO para fornecimento de AMBULÂNCIAS que, entre si, celebram o Município de Junqueiro e a Empresa MAVEL VEÍCULOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na João de Deus, nº 76, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Carlos Augusto Lima Almeida, brasileiro, alagoano, casado RG nº 491049 – SSP/AL, CPF sob o nº 604.943.954-00, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MAVEL VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.392.171/0001-92, com sede Avenida Fernandes Lima, nº 2.290, Bairro Gruta de Lourdes, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, neste ato representado por sue Representante Legal o **Sr. José Costa França**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 131.678 – SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob n.º 016.231.254-72, residente e domiciliado no Condomínio Aldebaran Ômega, nº 09, Quadra F, Bairro Jardim Petrópolis, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO **CONTRATO P.M.J. Nº 25.06-001/2020 -** Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 037/2020 do Pregão Presencial nº 012/2020 do Município de Teotônio Vilela/AL, fornecimento de **AMBULÂNCIAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Junqueiro. de acordo com que prescreve o artigo 65 inciso II , alínea ¨d¨ da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do Presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do item 01 ao CONTRATADO no **CONTRATO P.M.J. Nº 25.06-001/2020 -** Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 037/2020 do Pregão Presencial nº 012/2020 do Município de Teotônio Vilela/AL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. Contratual	Reequilíbrio
01	**Veiculo tipo Ambulância — Van Furgão** - Especificações mínimas - 0 Km, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, motor a diesel, tipo turbo cooler, com no mínimo 120 cavalos e 2.000 cilindradas, ignição eletrônica, capacidade de carga líquida de no mínimo toneladas, direção hidráulica ou elétrica, Ar Condicionado, teto alto, cabine estendida e entre-eixos não inferior a 3.500m, cor branca, original de fábrica, fabricação nacional, freio a disco nas quatro rodas, adaptado como ambulância conforme descrição abaixo: revestimento interno em material lavável com Piso antiderrapante e isolamento termo acústico; divisória com acesso a parte da frente do veículo; Janela na porta lateral com vidros deslizantes, com película branca e três listras transparentes; vidros traseiros fixos, película cor branca e três listras transparentes; Iluminação interna: 04 luminárias alógenas embutidas no teto e 02 direcionais; ventilação interna com 02 ventiladores na dianteira e 02 exaustores na traseira; suporte para soro/plasma no balaústre; Balaústre fixado no teto para apoio das mãos; Dois cilindros de oxigénio de 16 litros com válvula e manômetro em armário próprio na parte traseira do veículo com régua tripla com fluxômetro, umidificador, Chicote e máscara aspirador com frasco; Interruptores de comando da iluminação interna; ventiladores; Exaustores e faróis de embarque; Sistema elétrico com tomadas, sendo 02 tomadas internas 12 VCC com seus plugues, 02 tomadas Internas 2P + T de corrente alternada interligadas à externa, fornecendo a tensão que entrar e OI tomada interna 2P + TIIO VCA, ligada a um inversor; Inversor de corrente de 1.000 Watts de potência e bateria adicional; Armário lateral esquerdo com portas em acrílico corrediças na parte superior, balcão, armário para oxigênio na traseira e local para guarda de prancha; prancha adulto; Banco tipo baú para 03 pessoas, com cintos de segurança retráteis com 02 fivelas para fixação da guarnição ou de um segundo paciente e lixeira; Banco do assistente poltrona anatômica giratória estofada, com encosto de cabeça, revestido em courvim, com cintos de segurança não retrátil; Maca em alumínio, articulada com pernas retráteis, encosto reclinável, rodízios, contendo colchonete	01	R$ 181.500,00	R$ 195.690,00

	revestido em courvin e cintos de segurança; Ar condicionado.			
VALOR TOTAL				R$ **195.690,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O preço do valor total contratado pelo Contrato P.M.J. Nº 25.06-001/2020 para fins de reequilíbrio econômico – financeiro é de **R$ 195.690,00** (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Originário não alterado neste termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para **o** presente reequilíbrio econômico – financeiro, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Junqueiro, para o exercício de 2020, consignadas nas seguintes rubricas:

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0709 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 10.122.0001.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento: 449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrado o presente contrato que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Junqueiro.

Junqueiro/ Al, 20 de agosto de 2020.

Município de Junqueiro
CARLOS AUGUSTO LIMA DE AMEIDA
Prefeito
Contratante

Mavel Veículos LTDA
JOSÉ COSTA FRANÇA
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:09720E91

